



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

LEI MUNICIPAL Nº 1.233/2005, DE 11/08/2005.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à aquisição de bem imóvel e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à aquisição de bem imóvel, com área aproximada de 5,00 h. (cinco hectares), até o valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) com localização próxima à cidade, destinando a futura instalação da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – Campus de Coxim/MS.

Parágrafo Único – A aquisição que alude o “caput” deste artigo, dar-se-á em estrita consonância com as estipulações contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações previstas na Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e demais legislações correlatas.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado após ultimada à legalização do imóvel perante o Registro Geral de Imóveis da Comarca a doá-lo a Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, com a destinação precípua de ali ser edificada a sede da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – Campus de Coxim/MS.

Art. 3º - Fica concedido o prazo de 03 (três) anos a contar da vigência desta Lei, para o termo da edificação da Universidade reportada no artigo anterior, cujo descumprimento implicará na reversão à municipalidade da área objeto da doação.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial até o limite de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Coxim em vigor, conforme discriminado abaixo:

- | | |
|-------------|----------------------------------|
| 60..... | Secretaria Municipal de Educação |
| 60101..... | Secretaria Municipal de Educação |
| 12..... | Educação |
| 364..... | Ensino Superior |
| 0018..... | Gestão de Ensino Superior |
| 2073..... | Apoio ao Estudante Universitário |
| 449061..... | Aquisição de imóveis |

Parágrafo Único – Os recursos destinados para dar cobertura ao Crédito Especial de que trata o artigo anterior, serão os provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias, na forma prevista no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de Agosto de 2005.

**Moacir Kohl
Prefeito Municipal
Coxim/MS**